



Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

É com elevado respeito e consideração que submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.123 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSTITUIR SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS DESTINADAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar o rol de entidades beneficiadas com recursos públicos municipais, contemplando instituições que desempenham funções essenciais no apoio ao desenvolvimento socioeconômico, na promoção social e no fortalecimento da produção rural no Município de Limeira do Oeste.

A alteração proposta tem como foco a atualização da contribuição destinada à Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro – PA Iturama, entidade que desempenha papel relevante no fomento à agricultura familiar, na organização dos produtores e no incentivo ao crescimento sustentável da comunidade rural atendida. A adequação do valor e da previsão legal atende às demandas apresentadas pelos nobres Vereadores e às necessidades identificadas pela própria associação, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

O projeto também observa e incorpora as emendas impositivas apresentadas por esta Casa Legislativa, demonstrando o alinhamento entre os Poderes Executivo e Legislativo na construção de políticas públicas responsáveis, transparentes e voltadas ao interesse coletivo.

Reafirmamos que as alterações respeitam os princípios da legalidade, eficiência e transparência, assegurando que os repasses municipais continuem sendo destinados a





entidades que, de fato, contribuem para o progresso e a melhoria da qualidade de vida da população limeirense.

Renovo, por fim, os protestos de elevada consideração e apreço, reiterando o compromisso do Poder Executivo com o diálogo, a cooperação e o desenvolvimento sustentável do nosso município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 24 de novembro de 2025.



LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

1968

1992

LIMEIRA DO OESTE



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 33, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
N° 1.123 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,
QUE INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS
E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela de Subvenções Sociais e Contribuições previstas no artigo 1º da Lei Municipal n° 1.123, de 20 de dezembro de 2024, com o objetivo de aumentar os valores das Contribuições na importância de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, da seguinte forma:

“Art. 1º - (...).”

SUBVENÇÕES SOCIAIS

ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Limeira - APAE	R\$ 346.000,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R\$ 410.400,00
03	Fundação Pio XII Barretos	R\$ 30.000,00
04	Associação Ivanir Nunes Covizzi “Casa da Sopa”	R\$ 10.000,00
05	Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 811.400,00

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/11/25000335

Número / Ano	000335/2025
Data / Horário	25/11/2025 - 10:17:20
Ementa	DISPÕE DOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.123 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA INSTITUIR SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS DESTINADAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Emitido por	Helen



CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER	R\$ 166.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R\$ 111.100,00
03	Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste/MG - CONSEP	R\$ 53.500,00
04	Fundo Municipal de Assistência Social de Iturama/MG - FMAS	R\$ 31.200,00
05	Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste	R\$ 27.000,00
06	<i>Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama</i>	R\$ 59.200,00
07	Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso I	R\$ 15.000,00
08	Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso II	R\$ 10.000,00
09	Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso III	R\$ 10.000,00
10	Associação Limeirense dos Artesãos e Artistas – AI.AA (LINEART)	R\$ 11.000,00
11	Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais – SISPLO – de Limeira do Oeste/MG	R\$ 29.000,00
12	Associação Comunitária de São Sebastião	R\$ 31.000,00
13	Associação dos Agrossilvicultores de Limeira do Oeste – MG - AGROLIM	R\$ 79.400,00
14	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Reserva	R\$ 51.000,00
	TOTAL	R\$ 684.400,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos valores mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:

I. O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



III. Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os créditos suplementares referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 1.122 de 20 de dezembro 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.109 de 07 de agosto de 2024 (LDO) e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 24 de novembro de 2025.



LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal



1968



1992



LIMEIRA DO OESTE